



DECRETO Nº 16, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza o Secretário Municipal de Finanças, senhor Antônio Neto de Santiago, bem como a secretária Municipal de Educação Antônia Gonçalves de Santiago, a procederem a abertura de Conta Bancária junto a Agência do Banco do Brasil nº 1364-1, da cidade de Fronteiras – PI, vinculada ao CNPJ 11.528.956/0001-87, do Fundo Municipal de Educação – FME de Caldeirão Grande do Piauí, para movimentação de recursos financeiros”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e, conforme Portaria 005/2017/GP, de 05 de janeiro de 2017, e portaria 017/2018/GP, de 01 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Concede ao Secretário Municipal de Finanças ANTONIO NETO DE SANTIAGO, CPF nº 709.020.033-72, e a Secretária Municipal de Educação ANTÔNIA GONÇALVES DE SANTIAGO, CPF 475.716.834-91, amplos poderes para realizarem abertura de Conta Bancária junto à Agência do Banco do Brasil nº 1364-1, da cidade de Fronteiras – PI, para movimentação de recursos do Fundo Municipal de Educação - FME do município de Caldeirão Grande do Piauí, vinculado ao CNPJ 11.528.956/0001-87, conferindo poderes para:

- I - 009 EMITIR CHEQUES;
- II - 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- III - 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV - 026 SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V - 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- VI - 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÃO;
- VII - 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII - 038 ENDOSSAR CHEQUE;
- IX - 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- X - 095 CANCELAR CHEQUES;
- XI - 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XII - 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XIII - 100 EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

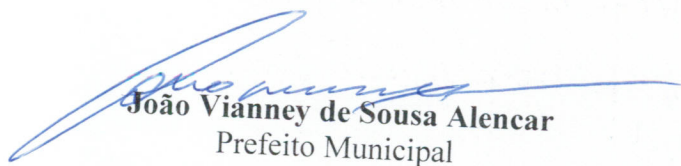


- XIV - 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- XV - 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- XVI - 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
- XVII - 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
- XVIII - 126 EMITIR COMPROVANTES;
- XIX - 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XX - 118 CONSULTAR CONTA/APLICAÇÃO PROGRAMAS RECURSOS FEDERAIS;
- XXI - 125 SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO;
- XXII - 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 29 de junho de 2018.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal